



Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/236/2013
Data 18 03 2013
Assinatura ABW 80

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

Processo nº : E-12/003.236/2013
Data de autuação: 18/03/2013
Concessionária: Concessionária Águas de Juturnaíba
Assunto: Cumprimento do Decreto Federal 5.440/2005
Sessão Regulatória: 31 de julho de 2013

RELATÓRIO

O presente Regulamento foi instaurado em decorrência do REQ AGENERSA/SECEX nº 192/2013 para apurar o cumprimento, pela Concessionária Águas de Juturnaíba, do Decreto Federal nº 5440/05 que “estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para a divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano”.

Em 25 de março de 2013, foi enviado à Concessionária o OFÍCIO AGENERSA/SECEX nº 147, solicitando comprovação quanto ao fiel cumprimento do disposto do referido Decreto, o que foi respondido através da correspondência CAJ-151/13. Foram também anexadas as cópias dos comprovantes do relatório anual de qualidade de água que foi enviado aos consumidores.

Através da Resolução do CODIR nº 358 o Processo foi distribuído à minha relatoria.

A Nota Técnica CASAN 054/2013, a Câmara Técnica esclarece que “nesses Relatórios Anuais, elaborados pela Concessionária, foram apresentadas as informações contidas no itens de a até i, estabelecidos no inciso II do Art. 5º do citado Decreto”¹.

¹ Fls. 65 e 66



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/236/2013

Data 18 / 03 / 2013 Fb.: 81

Rubrica: *[assinatura]*

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI**

A Procuradoria da AGENERSA se manifesta em Parecer de folhas 72 a 72. Em Razões
Finais a Concessionária corrobora com o parecer da CASAN.

É o relatório.

Luigi Troisi

Conselheiro Relator



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

Processo nº: E-12/003.236/2013
Data de autuação: 18/03/2013
Concessionária: Concessionária Águas de Juturnaíba
Assunto: Cumprimento do Decreto Federal 5.440/2005
Sessão Regulatória: 31 de julho de 2013

VOTO

Tem como objetivo o presente Regulatório a apuração do cumprimento, pela Concessionária Águas de Juturnaíba, do Decreto Federal nº 5440/05 que “estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para a divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano”.

A SECEX requer, através do OFÍCIO AGENERSA/SECEX nº 147¹, que a Concessionária comprove o fiel cumprimento do disposto do referido Decreto. A correspondência CAJ-151/13² encaminha a esta Agência Reguladora cópias dos comprovantes de envio de relatório anual de qualidade de água, referentes aos municípios de sua área de concessão.

Este relatório, enviado pelo correio aos clientes, informa a origem da água como sendo os afluentes os rios Bacaxá, Capivari e São João que alimentam a Represa de Juturnaíba. Acrescenta que conforme a resolução CONAMA 357/2005 esta água pode ser enquadrada como Água Doce Classe 2, a qual pode ser destinada ao consumo humano após tratamento do tipo convencional. Esclarece que a Estação de Tratamento de Águas de Juturnaíba é do tipo convencional e foi

¹ Fl. 09

² Fls. 34 a 43



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

projetada para operar com a capacidade de 1100 litros por segundo, compreendendo os processos de tratamento de coagulação, floculação, decantação, filtração, fluoretação, cloração, correção de pH, reservação e distribuição, cumprindo rigorosamente os parâmetros determinados pela Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.

O mencionado relatório compreende também tabelas que apresentam os resultados mensais das análises resumidas dos principais parâmetros (fluor, cloro, turbidez, cor, pH, coliformes totais e coliformes fecais). Estas análises foram realizadas pela CAJ, durante o ano de 2012, tanto na Rede de Abastecimento quanto no Sistema de produção ETA Juturnaíba, e seus resultados encontram-se dentro do Valor Máximo Permissível (VMP).

Através da Resolução do CODIR nº 358³ o Processo foi distribuído à minha relatoria.

Na Nota Técnica CASAN 054/2013⁴, a Câmara informa que “nesses Relatórios Anuais, elaborados pela Concessionária, foram apresentadas as informações contidas nos itens de a até i, estabelecidos no inciso II do Art. 5º do citado Decreto” e conclui afirmando que “entende que a Concessionária Águas de Juturnaíba atendeu satisfatoriamente o disposto no Decreto nº 5.440/2005, apresentando os Relatórios Anuais referentes ao ano de 2012 no prazo estabelecido”.

Em seu Parecer⁵, a Procuradoria da AGENERSA opina “por considerar que vem sendo cumprido, pela Concessionária Águas de Juturnaíba, os termos do Decreto Federal nº 5440/2013, com a tempestiva apresentação do Relatório Anual de Qualidade da Água”.

Em sede de Razões Finais a CAJ corrobora com o parecer da Procuradoria da AGENERSA.

³ Fl. 31

⁴ Fls. 65 e 66

⁵ Fls. 72 a 76



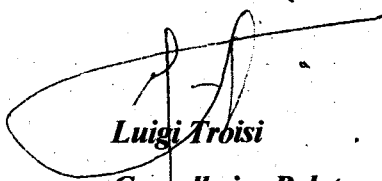
Serviço Público Estadual
Processo E-121003/236/2013
Data 18/03/2013 Fís.: 24
Rubrica: *[assinatura]*

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

Diante do exposto, proponho ao Conselho Diretor:

- Considerar que a Concessionária Águas de Juturnaíba vem cumprindo a determinação do Decreto Federal nº 5440/2005.
- Encerrar o presente processo.

É o voto.


Luigi Troisi

Conselheiro Relator



Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/236/2013
Data 13 / 03 / 2013 Hora: 85
Assinatura: [Assinatura]

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1692
DE 31 DE JULHO DE 2013**

**CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA – CUMPRIMENTO
DO DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/236/2013, por unanimidade,

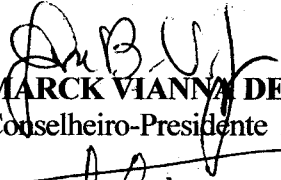
DELIBERA:

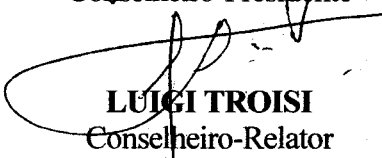
Art. 1º - Considerar que a Concessionária Águas de Juturnaíba vem cumprindo a determinação do Decreto Federal nº 5440/2005.

Art. 2º - Encerrar o presente processo.

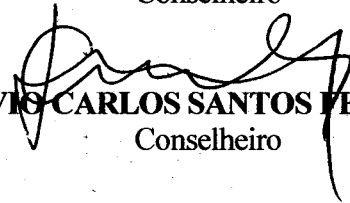
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2013


JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente


LUIGI TROISI
Conselheiro-Relator


ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro


SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

MARIO FLAVIO MOREIRA
VOGAL